



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2026**

**Mês: março**

**Nº XVII**

**DECRETO Nº 005/2026**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO PAGAMENTO DE PARCELA EXTRA  
DO COMPONENTE DE QUALIDADE,  
NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 405/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o Art. 10 da Lei Nº 405/2024: “O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, repassado ao município em parcela única no fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, considerando a média do alcance dos resultados do ano, sendo este regulamentado através de decreto municipal.”

**CONSIDERANDO** que os recursos referentes a este benefício já foram repassados pelo Governo Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, repassado ao município em parcela única ao fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, destinado aos profissionais que integram as equipes da Atenção Primária, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** O pagamento do valor da parcela extra do componente de qualidade será distribuído entre os profissionais da Atenção Primária da seguinte forma:

- I - 50% para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- II - 15% para os Enfermeiros;
- III - 15% para os Médicos;
- IV - 10% para os Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem;
- V - 8% para a Equipe de Apoio;
- VI - 2% para os Vacinadores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2026**

**Mês: março**

**Nº XVII**

---

**Art. 3º** O valor da parcela extra do componente de qualidade destinado aos profissionais que integram as equipes de apoio da Saúde Bucal será dividido da seguinte forma:

I - 60% para os Cirurgiões-Dentistas;

II - 40% para os Técnicos ou Auxiliares de Consultório Dentário.

**Art. 4º** O valor da parcela extra do componente de qualidade destinado aos profissionais que integram as equipes multiprofissionais será dividido da seguinte forma:

I - 100% para os profissionais das Equipes Multiprofissionais (E-Mult).

**Art. 5º** O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade será realizado conforme os valores repassados ao município e condicionado ao alcance dos resultados médios do ano de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Taperoá-PB, 10 de março de 2026.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional